



## **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

### **Plano de Assistência à Saúde- PAS/SERPRO**

#### **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 2390/2010**

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede na Av. Parnamirim, 295 - CEP 52060-901, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0005-22, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de

#### **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE**

para efeitos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

#### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente edital é o de credenciar profissionais e empresas prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais na área de saúde para atendimento aos beneficiários do SERPRO, em consultórios ou estabelecimentos de saúde, nas correspondentes especialidades, na cidade do Recife-PE.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente procedimento as pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta do item 3 deste Edital.

2.2 Não serão admitidos à participação:

- a) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas que tenham sócio gerente ou acionista majoritário, ou ainda, como titular de empresa individual empregado ou dirigente do SERPRO.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Poderão participar profissionais e estabelecimentos de prestação de serviços de saúde, entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos não vedadas pelas disposições do item anterior, que apresentarem a seguinte documentação, original ou em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário.

#### **3.1 Pessoa Física**

3.1.1 Documentação exigida para Credenciamento:

- a) Carta de apresentação, concordância e Caderno de Serviços Credenciados (Anexo I);
- b) Diploma de graduação ou comprovação de exercício profissional com mais de três anos na especialidade;
- c) Certificado das especialidades médicas indicadas, podendo ser considerados os seguintes documentos: Título de Especialista, Residência Médica Reconhecida, Comprovação de aprovação em Concurso Público na Especialidade ou Comprovante de entidade PJ de que vem exercendo a especialidade há mais de 3 anos;
- d) Alvará de funcionamento do local de atendimento para cada consultório se próprio ou acrescido de declaração da entidade locadora se consultório alugado;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária;
- f) Comprovante de inscrição do ISS e último pagamento;
- g) Inscrição no CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento Saúde);
- h) Curriculum Vitae do profissional;
- i) CRM-CRP-CRF;
- j) CPF;
- k) RG;
- l) Comprovante de inscrição do INSS/IAPAS e último pagamento;
- m) Certidão Negativa de notas desabonadoras junto ao órgão fiscalizador da classe;
- n) Caso a Pessoa Física seja empregadora, são necessárias Certidões Negativas junto às receitas federal, estadual e municipal, regularidade junto ao FGTS e ao INSS.

3.1.2 Documentação exigida para o Processo de Faturamento:

- a) Declaração de recolhimento pelo teto de INSS se for o caso
- b) Atualização de comprovante de recolhimento de anuidade do ISS se for o caso.

Obs: Certidões negativas com efeito positivo deverão ser regularizadas posteriormente.

## **3.2 Pessoa Jurídica**

3.2.1 Documentação exigida para Credenciamento:

- a) Curriculum Vitae do diretor médico ou do responsável (CRM);
- b) CNPJ da entidade;
- c) Alvará de funcionamento para cada endereço;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Contrato Social, com a última alteração contratual;
- f) Inscrição no CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento Saúde);
- g) Relação de corpo clínico somente para os médicos com consultório físico fixo na entidade;
- h) Relação dos serviços disponibilizados;
- i) Declaração oficial de isenção fiscal (IRRF) em papel timbrado e carimbado com o CNPJ (se houver);
- j) Comprovante de inscrição do ISS/CCM;
- k) Comprovante de inscrição do INSS;
- l) Certidões Negativas junto às receitas federal, estadual e municipal, regularidade junto ao FGTS e ao INSS;

Obs: Certidões negativas com efeito positivo deverão ser regularizadas posteriormente.

3.1.2 Documentação exigida para o Processo de Faturamento

- a) NOTA FISCAL no valor bruto exato do pagamento calculado para os serviços sem incidência de tributos;
- b) Comprovante de isenção de tributos a cada pagamento se for o caso.

## **3.3 DA HABILITAÇÃO**

Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas e jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam a documentação constante dos itens 3.1, 3.2 e seus subitens ou, no caso de pessoa física, não indicar sua(s) correspondente(s) especialidade(s) estando, porém, inscritos até efetiva regularização.

## **3.4 DA REMUNERAÇÃO**

3.4.1. O SERPRO remunerará os Credenciados sob o presente Edital de Credenciamento de acordo com a especialidade a ser credenciada e os serviços ambulatoriais e / ou hospitalares ofertados partindo-se da proposta apresentada, respeitados os tetos estabelecidos no Anexo II do presente Edital para cada prestação de serviço.

3.4.2. Estará sujeita à desclassificação a proposta que ofereça preços de serviços superiores àqueles constantes do Anexo II, admitindo-se, porém, ofertas de valores inferiores, exceto inexecutáveis.

### **3.5. DA NEGOCIAÇÃO**

3.5.1. Consideradas a oportunidade, as condições de mercado e a legislação pertinente, o SERPRO poderá, através de negociações, avaliar os valores de remuneração (inclusive tabelas de remuneração), anteriormente à celebração do credenciamento.

3.5.2. Como parâmetros de condições de mercado, conforme acima descrita, poderá o SERPRO se valer de critérios de qualificação profissional, acreditação hospitalar, entre outros.

### **4. DA PROPOSTA**

Juntamente com a documentação, o credenciado deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo I deste Edital, na qual indicará a especialidade pretendida, os serviços ambulatoriais e/ ou hospitalares ofertados, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, inclusive, se aplicável, tabela hospitalar de remuneração de diárias e taxas, materiais e medicamentos, de honorários entre outras tabelas aplicáveis aos serviços a serem prestados, contanto que sejam observados os valores de tabela previstos nos demais anexos do presente Edital como máximos, sendo aceitas apenas negociações que ofereçam preços de serviços inferiores, exceto inexecutáveis.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 A documentação necessária de que trata o item 3 será recebida pela Tempo CRC, administradora contratada pelo SERPRO, e deverá ser enviada para a Caixa Postal 302, Itapevi - SP - CEP: 06455-972 A/C Credenciamento SERPRO, podendo também ser entregue pessoalmente aos cuidados da equipe de credenciamento SERPRO na Av. Tocantins, 525 – Barueri - SP- CEP: 06455-020.

5.2 As minutas do termo de credenciamento contendo as regras gerais de caráter operacional estão delineadas nos Anexos III A (Hospitais), III B (Prestadores de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia e Clínicas) e III C (Profissionais de Saúde ou Pessoas Jurídicas que prestam serviços em consultório), junto ao presente, caracterizando-se as mesmas apenas como modelos para consulta.

5.3 Será enviado posteriormente, aos interessados no credenciamento, documento de cunho orientativo e operacional, contendo aspectos de operacionalização do atendimento e dos sistemas de processamento e

pagamento, denominado Manual de orientação técnica e administrativa ao Credenciado.

5.4 O simples fato de o interessado, pessoa física ou jurídica, submeter ao exame do SERPRO sua documentação, não induzirá automática celebração do instrumento de credenciamento, reservando-se ao último o direito a providências complementares nesse sentido. Sendo assim, entender-se-á que a efetivação do credenciamento se dará a partir da celebração do Termo de Credenciamento, documento diferenciado do Edital, o qual será celebrado apenas após recebimento da documentação para avaliação do recurso e geração do Termo por parte do SERPRO.

5.5 A possibilidade de credenciamento estará permanentemente franqueada aos interessados, os quais poderão, a qualquer momento, encaminhar a respectiva documentação.

5.6 O credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

5.7 Se o credenciamento indicar mais de uma especialidade será priorizada a ordem relacionada.

5.8 Maiores informações poderão ser obtidas na Tempo CRC na central de atendimento ao prestador, através do telefone 4004-0176, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 18hs.

Recife/PE, 09 de novembro de 2010.

Wagner José Melo da Silveira  
**Chefe da Divisão da Gestão das Pessoas - Recife**

Recife, 09 de novembro 2010

DE  
PREFERÊNCIA  
EM  
PAPEL  
TIMBRADO DA  
PROponente

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
(SERPRO)  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2390/2010**

**ANEXO I  
(MODELO)**

*[Local e Data]*

Ao **SERPRO**

A/ C Credenciamento SERPRO

Ref.: Encaminhamento de documentos para Credenciamento

Prezados Senhores,

*[FULANO DE TAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)]*, referindo ao credenciamento chamado por esse SERPRO comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como encontra-se exigida, para exame da Administradora Tempo CRC.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital, qual seja, segundo o Regulamento de Assistência à Saúde e Tabelas Próprias, editados pelo SERPRO.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na área de *[INDICAR ESPECIALIDADE PRINCIPAL]*, por meio da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

Recife, 09 de novembro 2010

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA  
ou  
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO  
CNPJ)  
Telefone de contato: ( )  
E-mail de contato: ( )

Recife, 09 de novembro 2010



Recife, 09 de novembro 2010



- Todos os campos da ficha cadastral acima são de preenchimento OBRIGATÓRIO. O não preenchimento de algum campo pode acarretar a desqualificação do requerente junto ao Edital.
- O preenchimento da Ficha Cadastral, assim como das fichas de especialidades; serviços; terapias; procedimentos vídeo assistidos e serviços hospitalares deve ser realizado de maneira LEGÍVEL, preferencialmente em letra de forma.
- Havendo mais de um ponto de atendimento deve-se utilizar, para cada um dos endereços, uma ficha cadastral e os procedimentos realizados.
- Os processos operacionais do SERPRO encontram-se detalhados no Manual de Orientação a ser enviado posteriormente, juntamente com o Termo de Credenciamento aos interessados que se enquadrarem nos pré-requisitos exigidos pelo SERPRO.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2390/2010  
ANEXO II**

**TABELAS PADRÕES TETO DE CREDENCIAMENTO**

RECIFE Tabela Tabela SERPRO Consulta Ambulatorial R\$ 45,00 Consulta P.S. R\$ 58,50 Consulta  
Pediatria R\$ 45,00 HM Tabela  
SERPRO SAD Materiais SIMPRO+20% Medicamentos Brasindice PMC Filme R\$ 21,70 Tabela  
de Diárias e Taxas Tabela SERPRO – Negociação Prestador OPME 3 ORÇAMENTOS Terapia\* R\$ 38,00  
(sessão) Fisioterapia Tabela SERPRO RPG R\$ 38,00 (sessão) Hidroterapia R\$ 38,00  
(sessão) Acupuntura R\$ 42,00 (com agulha) Serviços de Imagem Tabela SERPRO  
RECIFE Tabela Tabela SERPRO Consulta Ambulatorial R\$ 45,00 Consulta P.S. R\$ 58,50 Consulta  
Pediatria R\$ 45,00 HM Tabela  
SERPRO SAD Materiais SIMPRO+20% Medicamentos Brasindice PMC Filme R\$ 21,70 Tabela  
de Diárias e Taxas Tabela SERPRO – Negociação Prestador OPME 3 ORÇAMENTOS Terapia\* R\$ 38,00  
(sessão) Fisioterapia Tabela SERPRO RPG R\$ 38,00 (sessão) Hidroterapia R\$ 38,00  
(sessão) Acupuntura R\$ 42,00 (com agulha) Serviços de Imagem Tabela SERPRO  
Tabela Tabela SERPRO Consulta Ambulatorial R\$ 45,00 Consulta P.S. R\$ 58,50 Consulta Pediatria R\$  
45,00 HM Tabela SERPRO SAD Materiais SIMPRO+20% Medicamentos Brasindice  
PMC Filme R\$ 21,70 Tabela de Diárias e Taxas Tabela SERPRO – Negociação Prestador OPME 3  
ORÇAMENTOS Terapia\* R\$ 38,00 (sessão) Fisioterapia Tabela SERPRO RPG R\$ 38,00  
(sessão) Hidroterapia R\$ 38,00 (sessão) Acupuntura R\$ 42,00 (com agulha) Serviços de Imagem Tabela  
SERPRO  
Tabela Tabela SERPRO Consulta Ambulatorial R\$ 45,00 Consulta P.S. R\$ 58,50 Consulta Pediatria R\$  
45,00 HM Tabela SERPRO SAD Materiais SIMPRO+20% Medicamentos Brasindice  
PMC Filme R\$ 21,70 Tabela de Diárias e Taxas Tabela SERPRO – Negociação Prestador OPME 3  
ORÇAMENTOS Terapia\* R\$ 38,00 (sessão) Fisioterapia Tabela SERPRO RPG R\$ 38,00  
(sessão) Hidroterapia R\$ 38,00 (sessão) Acupuntura R\$ 42,00 (com agulha) Serviços de Imagem Tabela  
SERPRO  
Tabela SERPRO Consulta Ambulatorial R\$ 45,00 Consulta P.S. R\$ 58,50 Consulta Pediatria R\$  
45,00 HM Tabela SERPRO SAD Materiais SIMPRO+20% Medicamentos Brasindice  
PMC Filme R\$ 21,70 Tabela de Diárias e Taxas Tabela SERPRO – Negociação Prestador OPME 3  
ORÇAMENTOS Terapia\* R\$ 38,00 (sessão) Fisioterapia Tabela SERPRO RPG R\$ 38,00  
(sessão) Hidroterapia R\$ 38,00 (sessão) Acupuntura R\$ 42,00 (com agulha) Serviços de Imagem Tabela  
SERPRO  
Consulta Ambulatorial R\$ 45,00 Consulta P.S. R\$ 58,50 Consulta Pediatria R\$ 45,00 HM Tabela  
SERPRO SAD Materiais SIMPRO+20% Medicamentos Brasindice PMC Filme R\$ 21,70 Tabela  
de Diárias e Taxas Tabela SERPRO – Negociação Prestador OPME 3 ORÇAMENTOS Terapia\* R\$ 38,00  
(sessão) Fisioterapia Tabela SERPRO RPG R\$ 38,00 (sessão) Hidroterapia R\$ 38,00  
(sessão) Acupuntura R\$ 42,00 (com agulha) Serviços de Imagem Tabela SERPRO  
Consulta Ambulatorial R\$ 45,00 Consulta P.S. R\$ 58,50 Consulta Pediatria R\$ 45,00 HM Tabela  
SERPRO SAD Materiais SIMPRO+20% Medicamentos Brasindice PMC Filme R\$ 21,70 Tabela  
de Diárias e Taxas Tabela SERPRO – Negociação Prestador OPME 3 ORÇAMENTOS Terapia\* R\$ 38,00  
(sessão) Fisioterapia Tabela SERPRO RPG R\$ 38,00 (sessão) Hidroterapia R\$ 38,00  
(sessão) Acupuntura R\$ 42,00 (com agulha) Serviços de Imagem Tabela SERPRO  
R\$ 45,00 Consulta P.S. R\$ 58,50 Consulta Pediatria R\$ 45,00 HM Tabela  
SERPRO SAD Materiais SIMPRO+20% Medicamentos Brasindice PMC Filme R\$ 21,70 Tabela  
de Diárias e Taxas Tabela SERPRO – Negociação Prestador OPME 3 ORÇAMENTOS Terapia\* R\$ 38,00





3 ORÇAMENTOS  **Terapia\***  R\$ 38,00 (sessão)  **Fisioterapia**  Tabela SERPRO  **RPG**  R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Terapia\***  R\$ 38,00 (sessão)  **Fisioterapia**  Tabela SERPRO  **RPG**  R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Terapia\***  R\$ 38,00 (sessão)  **Fisioterapia**  Tabela SERPRO  **RPG**  R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

R\$ 38,00 (sessão)  **Fisioterapia**  Tabela SERPRO  **RPG**  R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Fisioterapia**  Tabela SERPRO  **RPG**  R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Fisioterapia**  Tabela SERPRO  **RPG**  R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

Tabela SERPRO  **RPG**  R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**RPG**  R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**RPG**  R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

R\$ 38,00 (sessão)  **Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Hidroterapia**  R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

R\$ 38,00 (sessão)  **Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Acupuntura**  R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

R\$ 42,00 (com agulha)  **Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

**Serviços de Imagem**  Tabela SERPRO

Tabela SERPRO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2390/2010

### ANEXO III A

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE

##### PRESTADORES DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Pelo presente instrumento particular, por um lado o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº5.615, de 13/10/70, com sede na Av. Parnamirim, 295 - CEP 52060-901, Cidade, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0005-22, registro de operadora na ANS nº 345474, representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme Processo nº 19866.000083/2010-65, simplesmente designado **SERPRO**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxx, com sede no ..... CEP: ....., - .....-...., CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, instituído pela Portaria SAS/MS nº 376, de 03/10/2000, e pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nºxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Responsável Técnico, Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CRENCIADO**, tem entre si, justo e acordado, o que segue:

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 – O **CRENCIADO** prestará aos beneficiários do **SERPRO** os serviços conforme Anexo I – Termo de Adesão ao Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde - Relação dos Serviços Credenciados e Regime de Atendimento, que passa a fazer parte integrante deste Termo, no regime de livre-escolha, dentro da rede credenciada e na modalidade de **CUSTO OPERACIONAL**.

#### CLÁUSULA 2ª - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NORMAS OPERACIONAIS

2.1 – Para identificação do cliente e a prestação dos serviços, o **CRENCIADO** exigirá, no ato do atendimento:

2.1.1 – Carteira de identificação expedida pelo **SERPRO**, que esteja dentro do prazo de validade, contendo o nome do beneficiário, modalidade do Plano, período de carência e padrão de atendimento;

**2.1.2** – Documento pessoal de identificação do beneficiário;

**2.1.3** – Isenção da carência para o tipo de atendimento a ser prestado.

**2.2** – O padrão de acomodação dos beneficiários e a validade do atendimento encontram-se impressos na carteira de identificação do **SERPRO**, de acordo com cada Plano.

**2.3** - Os serviços serão realizados na unidade estabelecida neste Termo, nos dias e horários definidos pelo **CRENCIADO**, conforme Anexo I.

**2.4** O **CRENCIADO** deverá dar prioridade no atendimento para os casos de urgência ou emergência, assim como às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos de idade.

**2.5** –O **CRENCIADO** não poderá, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar beneficiários do **SERPRO** ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos das demais operadoras de planos de saúde e/ou pacientes particulares.

**2.6** –O **CRENCIADO** compromete-se a solicitar senha, junto a Central de Regulação do **SERPRO**, para os procedimentos contidos ou que venham a ser inseridos no Manual de Orientações Técnicas e Administrativas para o **CRENCIADO**, anexo a este termo e também disponível no sítio <http://www.tempocrc.com.br>, através do link de Clientes, clicando no logo do **SERPRO**.

**2.7** –Em casos de acompanhamento de pacientes internados em acomodações superiores àquelas a que o Plano dá direito, por solicitação expressa do próprio beneficiário ou responsável, fica o profissional autorizado a cobrar a diferença de valores diretamente do solicitante.

### **CLÁUSULA 3ª - SERVIÇOS NÃO COBERTOS**

**3.1** –Fica inequivocadamente convencionado que o **SERPRO** não custeará as despesas com procedimentos que não façam parte do rol de cobertura instituído pelo regulamento dos planos do **SERPRO**, conforme o Manual de Orientações Técnicas e Administrativas para o Credenciado.

### **CLÁUSULA 4ª - DOS VALORES, PAGAMENTOS, GLOSAS, AUDITORIAS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**4.1** –Os serviços serão faturados contra o **SERPRO**, conforme estabelecido no ANEXO III - Condições e Normas de Preços.

**4.2** – Os materiais especiais serão liberados mediante autorização prévia, através de senha, conforme estabelecido no Manual de Orientações Técnicas e Administrativas para o Credenciado.

**4.3** – Os procedimentos realizados e apresentados pelo **CRENCIADO** fora do prazo de validade, que é de 180 dias a partir da data de atendimento, não serão pagos pelo **SERPRO**, nem gerarão qualquer direito de cobrança para o **CRENCIADO**.

**4.4** – O **SERPRO** efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços assistenciais prestados através de depósito bancário, no banco **xxxxxxxxx** – **Agência xxxxx - C/C xxxxx**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO III – Condições e Normas de Preços e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Serviços Tributada – Série “A” ou Nota Fiscal-Fatura de Serviços idônea referente aos serviços prestados, na qual deverá constar expressamente o número do presente Termo;

b) Cópia autenticada do comprovante de recolhimento do ISSQN no Município.

**4.4.1** - Na hipótese da legislação prever forma de recolhimento distinta do ISS (anual, semestral ou com outra periodicidade, sob bases de cálculo fixas) e desobrigatoriedade de emissão e documentos fiscais, e caso o **CRENCIADO** preencha os requisitos nela previstos, a Nota Fiscal e o comprovante de recolhimento do ISS relativo ao serviço prestado no mês anterior, previstos nos itens “a” e “b” da Cláusula 4.4, poderão ser substituídos, respectivamente, por Recibo de Prestação de Serviços e comprovante de recolhimento do imposto efetuado na forma anual, semestral ou em outra periodicidade menor prevista na legislação.

**4.5** – A não apresentação da documentação mencionada no item 4.4 assegura ao **SERPRO** o direito de reter o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até os seus efetivos cumprimentos, sem que caiba ao **CRENCIADO** qualquer correção ou juros relativos ao período em que os pagamentos estiveram retidos.

**4.6** – Independentemente da retenção tratada no item 4.5, o **SERPRO** efetuará a retenção do valor devido a título de ISS na operação e o seu recolhimento ao Fisco Municipal, na forma da lei, montante este que será descontado do pagamento ao **CRENCIADO**.

- 4.7 - Para efeito de identificação do **CRENCIADO**, deverá ser utilizado o código **xxxxxxx**, ou seja, o mesmo número deste Termo, no campo próprio de identificação de **CRENCIADO**;
- 4.8 – Os atendimentos relativos a procedimentos deverão ser acompanhados dos respectivos pedidos médicos.
- 4.9– O **SERPRO** reserva-se o direito de realizar visitas técnicas de auditoria médica e de enfermagem, por profissionais devidamente qualificados e autorizados, sob as seguintes denominações:
- 4.9.1 – Auditoria de prontuário - nos casos cabíveis e para dirimir dúvidas, o auditor poderá solicitar, a seu critério, todo e qualquer documento que julgue necessário para o processo de auditoria “in loco”, bem como, discutir eventuais discordâncias com o médico responsável;
- 4.9.2 – Auditoria de Contas – pré-análise que poderá ocorrer na totalidade dos casos ou em apenas alguns deles, a critério do **SERPRO**, devendo ser apresentado pelo **CRENCIADO**, nessa ocasião, todo o processo do cliente, incluindo prontuário médico, contábil e todo e qualquer documento que venha a ser necessário para a correta conclusão da análise de enfermagem.
- 4.9.3 – As modalidades de auditoria acima referidas não são excludentes, podendo ocorrer isolada ou concomitantemente conforme decisão do **SERPRO**.
- 4.10 – Ao **SERPRO** fica reservado o direito de proceder auditorias e de efetuar, quando houver discordâncias, eventuais glosas nas faturas apresentadas, e ao **CRENCIADO** é reservado o direito de recorrer dessas glosas, nos termos ora acordados, para crédito em fatura posterior em caso de comprovada justa obrigação;
- 4.10.1 – O recurso de glosa deverá ser solicitado formalmente através da internet, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da fatura glosada, em contrapartida o **SERPRO** obriga-se a apurar o recurso de glosa e a responder através da internet, num prazo equivalente a 30 (trinta) dias contados a partir da data do recurso.
- 4.10.2 – Fica a critério do **SERPRO** a análise das glosas não recursadas no prazo acima, que só será feita após apresentação de justificativas pelo **CRENCIADO**.

**4.11** – Os valores acordados para a prestação dos serviços, conforme ANEXO II – Condições e Normas de Preços, poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário do presente Termo, mediante aditamento contratual, sendo o índice livremente negociado entre as partes.

**4.12** – São de exclusiva responsabilidade do **CREDENCIADO** todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras relativas a seus empregados e as incidentes na execução dos serviços ora credenciados, procedendo o **SERPRO**, no ato do pagamento aos descontos e recolhimentos pertinentes.

**4.134.13** – Fica expressamente vedada a emissão de duplicatas para cobrança dos serviços objeto deste Termo.

**4.14**

**4.154.14** – É facultado ao **SERPRO**, caso o **CREDENCIADO** não apresente as documentações constantes do item **4.15**, efetuar consultas ao SICAF, com fulcro na Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995, e suas alterações, no Decreto 3.722/2001, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.134.15** - O **CREDENCIADO** é o único responsável em manter em dia a sua regularidade social e fiscal, obrigando-se a apresentar ao **SERPRO**, periodicamente ou quando solicitado :

- I – Prova de quitação com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio do **CREDENCIADO**
- II – Comprovante de regularidade perante o FGTS
- III – Comprovante de regularidade perante o INSS e PIS/PASEP

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A vigência deste Termo de Credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS ANEXOS**

**6.1** – O **CREDENCIADO** e o **SERPRO**, desde já, declaram estar cientes e de acordo com o inteiro teor dos anexos abaixo relacionados, que fazem parte integrante deste Termo:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde - Relação dos Serviços Contratados e Regime de Atendimento
- ✓ **Anexo II** – Condições e Normas de Preços
- ✓ **Anexo III** – Documentos Comprobatórios

## **CLÁUSULA 7ª - DO INADIMPLEMENTO**

- 7.1** – No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, será aplicada à parte infratora multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da última fatura, bem como juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado na forma “pro rata”, sobre o valor da última fatura.
- 7.2** – Sem prejuízo do disposto acima, em caso de inadimplemento de obrigações constantes neste Termo ou em seus anexos por parte do **CRENCIADO**, o **SERPRO** fica desde já autorizado a efetuar retenção de pagamentos pendentes, até que a irregularidade seja sanada.
- 7.3** - As glosas efetuadas pelo **SERPRO** e devidamente fundamentadas não são consideradas inadimplemento.

## **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

- 8.1** – Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fazendo jus o **CRENCIADO** apenas aos valores dos serviços já realizados e devidamente aprovados pelo **SERPRO** e ainda não pagos.
- 8.2** – Poderá ser rescindido, ainda, unilateralmente, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo que se encerrará o contrato, nos casos de descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento, ou nas hipóteses em que uma das partes causar prejuízo à outra, por conduta dolosa ou culposa, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos pela parte infratora.
- 8.3** – Em qualquer caso de rescisão do presente instrumento, o **CRENCIADO** compromete-se a identificar, no prazo de 10 (dez) dias, os clientes do **SERPRO** que se encontrem em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitem de atenção especial; comprometendo-se ainda, a manter a prestação dos serviços aos pacientes já cadastrados, até o fim do prazo de vigência deste Termo, conforme consta do aviso prévio, sob a remuneração pactuada por parte do **SERPRO**.
- 8.4** - Ocorrendo o término ou rescisão do presente instrumento:
- a) Não assistirá a qualquer das partes direito de haver indenização ou ressarcimento da outra, seja a que título for.

a) Responderá o **SERPRO** pelos pagamentos dos serviços prestados pelo **CRENCIADO** aos seus respectivos beneficiários até a data da efetiva interrupção da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos neste instrumento.

a) Comunicará o **SERPRO** aos beneficiários a rescisão do presente instrumento, garantindo recursos assistenciais necessários à continuidade da sua assistência.

a) Disponibilizará o **CRENCIADO**, informações necessárias à continuidade do tratamento dos beneficiários por outro profissional de saúde, desde que, solicitado pelos mesmos.

b) O **CRENCIADO** deverá disponibilizar-se a fornecer as informações necessárias à continuidade do tratamento com outro profissional de saúde, desde que requisitado pelo paciente.

## **CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Ao **SERPRO** fica reservado o direito de realizar perícias médicas, procedimentos e inspeções com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados. O **CRENCIADO** fica obrigado a apurar as reclamações apresentadas por escrito e, no prazo estabelecido pelo **SERPRO**, dar ciência à mesma das medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes.

**9.2** - O **CRENCIADO** reconhece, desde logo, sua integral responsabilidade por ato, fato ou omissão decorrente da prestação de serviços ora avençada, perpetrado por empregados, representantes, prepostos ou terceiros por ela contratados, eximindo o **SERPRO** de quaisquer ônus que lhes sejam atribuídos nesse sentido.

**9.3** - Na hipótese do **SERPRO**, vir a ser obrigado a responder judicialmente perante terceiros pelos danos mencionados no item 9.2, o **CRENCIADO** obriga-se a ressarcir a entidade e/ou o **SERPRO** de todas as importâncias despendidas para quitar as indenizações reclamadas, incluindo, mas não limitando-se, a custos processuais e honorários de advogado.

**9.4** – Ocorrendo a hipótese acima aventada, o **CRENCIADO** providenciará, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, o ressarcimento dos valores desembolsados pelo **SERPRO**, ou, não o fazendo, autoriza desde logo a compensação dos referidos valores contra créditos eventualmente devidos.

**9.5** – Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetivada mediante correspondência escrita pelas partes na forma de Aditivo a este Termo de Credenciamento.

- 9.6** – O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício dos empregados do **CRENCIADO** com o **SERPRO**.
- 9.7** – O **SERPRO** e o **CRENCIADO** poderão divulgar a existência deste Termo, para conhecimento dos clientes, sem prejuízo da livre escolha por parte dos mesmos.
- 9.8** – O **CRENCIADO** e o **SERPRO** declaram expressamente ter conhecimento de toda Legislação Brasileira que possa afetar direta ou indiretamente este contrato, especialmente referente ao exercício de serviços de assistência médico-hospitalar, expressa no código de ética profissional, comprometendo-se a observar e obedecer todas as leis pertinentes.
- 9.9** – O **CRENCIADO** apresentará os documentos que comprovem sua habilitação para execução dos serviços propostos e os de isenção de impostos ou de emissão de notas fiscais, quando for o caso, que serão incorporados ao ANEXO III – Documentos Comprobatórios.
- 9.10** – O **CRENCIADO** deverá informar, quando solicitado pelo **SERPRO**, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos clientes de acordo com inciso XXXI do art. 4ª da Lei nº 9961 de 28/10/2000 e da Resolução Normativa nº 42, de 04/07/2003, expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, conforme determinação contida na RN 42/2004 da Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS.
- 9.11** - Ambas as partes declaram ter conhecimento de que o presente Termo não as vincula de forma exclusiva.
- 9.12** - É proibido ao **CRENCIADO**, em qualquer hipótese, a cobrança direta de clientes do **SERPRO**, cujo atendimento esteja assegurado e autorizado por meio deste Termo, por serviços adicionais, diárias, taxas, materiais e medicamentos, honorários de médicos, credenciados e/ou não credenciados pertencentes ao corpo clínico do **CRENCIADO**, sob pena de rescisão contratual e aplicação da multa por inadimplemento. A única exceção é a prevista na cláusula 2ª- parágrafo 2.7 e cláusula 3ª, desde que previamente informado ao cliente e por ele devidamente autorizado.
- 9.13** – O **CRENCIADO** autoriza a divulgação de seu nome pelo **SERPRO**.
- 9.14** - O presente **INSTRUMENTO** é feito sem exclusividade para qualquer das partes.

**CLÁUSULA 10ª – DO FORO**

**10.1** – O Foro competente para dirimir as dúvidas que eventualmente surjam do presente Termo, não resolvidas amigavelmente entre as partes, é o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, bem como os anexos do presente instrumento.

**XXXXXXXX, XX de XX de 20XX.**

**SERPRO**

**SERPRO**

XX

XX

XX

CRENCIADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-mail:  CNES:    
 Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-mail:  CNES:    
 Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-mail:  CNES:    
 Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-mail:  CNES:    
 Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-mail:  CNES:    
 Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-mail:  CNES:    
 E-mail:  CNES:    
 E-mail:  CNES:    
 CNES:

### DADOS BANCÁRIOS [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

Número e nome do banco: \*\*\* – \*\*\*\*\*  Agência: \*\*\*\*\_\* - \*\*\*\*\*  Conta Corrente nº \*\*\*\*\*\_\*    
 Agência: \*\*\*\*\_\* - \*\*\*\*\*  Conta Corrente nº \*\*\*\*\*\_\*    
Agência: \*\*\*\*\_\* - \*\*\*\*\*  Conta Corrente nº \*\*\*\*\*\_\*    
Conta Corrente nº \*\*\*\*\*\_\*

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito por um lado o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº5.615, de 13/10/70, com sede na Av. Parnamirim, 295 - CEP 52060-901, Cidade Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0005-22, registro de operadora na ANS nº xxxxxx, representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, e, de forma subsidiária no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, conforme Processo nº 19866.000083/2010-65, doravante simplesmente designado **SERPRO**, e de outro lado, **xxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxx - xx , xxxxxx, xxx – xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela portaria MS/MAS 376 de 03/10/2000 e normatizada pela portaria SAS 511/2000, sob nº xxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Responsável Técnico xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CRENCIADO**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO QUE O **SERPRO** está devidamente habilitado a operar planos de assistência à saúde, nos moldes legalmente definidos;

CONSIDERANDO QUE O **SERPRO** tem interesse em contar com o **CRENCIADO** em sua Rede Credenciada, estritamente sob os termos do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde – Pessoa Jurídica (o “Termo”), registrado perante o **XXXXX**º Ofício de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de XXXXXXXXXXX sob o nº

**XXXXXXX**, disponibilizado no sítio <http://www.tempocrc.com.br>, através do link de Clientes, clicando no logo do SERPRO.

CONSIDERANDO QUE, O **CRENCIADO** tem interesse em integrar a Rede Credenciada do **SERPRO**, o que o faz a partir da assinatura do presente instrumento.

- O **CRENCIADO**, caso ainda não tenha encaminhado ao SERPRO, compromete-se a enviar no prazo máximo de 06 meses a partir da vigência do contrato, respeitando o prazo máximo de 30 dias após sua publicação no DATASUS, cópia do documento contendo o número do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, instituído pela portaria MS/MAS de 03/10/2000 e normatizada pela portaria SAS 511/2000. Na impossibilidade da apresentação, no prazo estipulado, o **CRENCIADO** deverá informar antecipadamente e formalmente o **SERPRO** os motivos e prazo necessário a sua efetivação.
- O **CRENCIADO** DECLARA, NESTE ATO, TER LIDO E ACEITO AS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE, DECLARANDO ANUIR COM SEUS TERMOS E CONDIÇÕES INTEGRALMENTE E SEM QUALQUER RESSALVA, RATIFICANDO-OS INCONDICIONALMENTE, E COMPROMETE-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

#### RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

✓ **Endereço: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]**

Rua \*\*\*\*\* \*\*

CEP: \*\*\*\*\* - SP

✓ **Perfil assistencial**

✓ **Especialidade(s) [preenchido exclusivamente pelo SERPRO] e serviços contratados, inclusive o Apoio ao Diagnóstico e Terapia;**

\*\*\*\*\*

O **CRENCIADO** INDICA, PARA EFEITOS DA CLÁUSULA 4ª parágrafo 4.4 DO TERMO DE CRENCIAMENTO A CONTA CORRENTE INFORMADA NESTE ANEXO PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS, NOS VALORES ABAIXO DISCRIMINADOS:

TABELA **SERPRO** COM BASE NA TABELA AMB VERSÃO: \*\*\*\*\* **[preenchido exclusivamente pelo SERPRO]**

**VALOR DE COEFICIENTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA E HEMOTERAPIA, SERÃO REMUNERADOS CONFORME ABAIXO:**

Valor de Honorários Médicos: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de SAD: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de Terapia: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de Hemoterapia: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de Consulta Médica: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor do filme [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

**Obs.: Será considerado retorno médico o atendimento realizado pelo mesmo profissional/especialidade/patologia e em período de até 30 dias após o atendimento inicial.**

**CATEGORIAS DE PLANOS PARA ATENDIMENTOS: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]**

**REGIME DE ATENDIMENTO:**

**[preenchido exclusivamente pelo SERPRO]**

- a. ( ) HOSPITALAR                      b. ( ) MÉDICO-HOSPITALAR  
c. ( ) URGÊNCIA 24 HORAS      d. ( ) AMBULATORIAL

**Os serviços relacionados neste Anexo I somente poderão ser executados pelo(s) profissional (ais) credenciado (s).**

**Os valores acima somente passarão a ser aplicados a partir da data de devolução do presente documento devidamente assinado pelo CREDENCIADO, consoante protocolo de recebimento do SERPRO.**

**XXXXXXXXX, xx de xx de 20xx.**

**SERPRO**

**SERPRO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CRENCIADO(A)**

TESTEMUNHA

**TESTEMUNHA**

TESTEMUNHA

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

**Início da vigência: XXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX. [preenchido exclusivamente pelo CRENCIADO(A) ]**

## **ANEXO II**

### **CONDIÇÕES E NORMAS DE PREÇOS**

- 1) Para remuneração dos serviços prestados será (ão) adotada (s) as negociações contidas no Anexo I **TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE - RELAÇÃO DE SERVIÇOS CRENCIADOS E REGIME DE ATENDIMENTO – PESSOA JURIDICA**

## **ANEXO III**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- ✓ Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- ✓ Cópia do CNPJ;
- ✓ Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho da Classe;
- ✓ Cópia de inscrição na Prefeitura Municipal (CCM/ISS);
- ✓ Cópia do Alvará emitido pelo SUS (SUDS/Vigilância Sanitária);
- ✓ CRM, Diploma e Títulos do Responsável Técnico;
- ✓ Número do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- ✓ Isenção de tributos como COFINS, PIS/PASEP e IRPJ. Caso haja isenção de alguns desses tributos favor enviar documentação comprobatória do poder judiciário.

## ANEXO III B

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE

#### PRESTADORES DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA E CLÍNICAS AMBULATORIAIS

Pelo presente instrumento particular, por um lado o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede na Av. Parnamirim, 295 - CEP 52060-901, Cidade, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0005-22, registro de operadora na ANS nº 345474, representado por seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, e no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme Processo nº 19866.000083/2010-65, simplesmente designado **SERPRO**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, com sede no ..... CEP: ....., - .....-....., CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, instituído pela Portaria SAS/MS nº 376, de 03/10/2000, e pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Responsável Técnico, Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CRENCIADO**, tem entre si, justo e acordado, o que segue:

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 – O **CRENCIADO** prestará aos beneficiários do **SERPRO** os serviços conforme Anexo I – Termo de Adesão ao Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde - Relação dos Serviços Credenciados e Regime de Atendimento, que passa a fazer parte integrante deste Termo, no regime de livre-escolha, dentro da rede credenciada e na modalidade de **CUSTO OPERACIONAL**.

## **CLÁUSULA 2ª - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NORMAS OPERACIONAIS**

**2.1** – Para identificação do cliente e a prestação dos serviços, o **CRENCIADO** exigirá, no ato do atendimento:

**2.1.1** – Carteira de identificação expedida pelo **SERPRO**, que esteja dentro do prazo de validade, contendo o nome do beneficiário, modalidade do Plano, período de carência e padrão de atendimento;

**2.1.2** – Documento pessoal de identificação do beneficiário;

**2.1.3** – Isenção da carência para o tipo de atendimento a ser prestado.

**2.2** – O padrão de acomodação dos beneficiários e a validade do atendimento encontram-se impressos na carteira de identificação do **SERPRO**, de acordo com cada Plano.

**2.3** - Os serviços serão realizados na unidade estabelecida neste Termo, nos dias e horários definidos pelo **CRENCIADO**, conforme Anexo I.

**2.4** O **CRENCIADO** deverá dar prioridade no atendimento para os casos de urgência ou emergência, assim como às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos de idade.

**2.5** – O **CRENCIADO** não poderá, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar beneficiários do **SERPRO** ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos das demais operadoras de planos de saúde e/ou pacientes particulares.

**2.6** – O **CRENCIADO** compromete-se a solicitar senha junto à Central de Regulação do **SERPRO**, para os procedimentos contidos ou que venham a ser inseridos no Manual de Orientações Técnicas e Administrativas para o Credenciado, anexo a este termo e também disponível no sítio <http://www.tempocrc.com.br>, através do link de Clientes, clicando no logo do **SERPRO**.

**2.7** – Em casos de acompanhamento de pacientes internados em acomodações superiores àquelas a que o Plano dá direito, por solicitação expressa do próprio beneficiário ou responsável, fica o profissional autorizado a cobrar a diferença de valores diretamente do solicitante.

### **CLÁUSULA 3ª - SERVIÇOS NÃO COBERTOS**

**3.1** – Fica inequivocadamente convencionado que o **SERPRO** não custeará as despesas com procedimentos que não façam parte do rol de cobertura instituído pelo regulamento dos Planos do **SERPRO**, conforme o Manual de Orientações Técnicas e Administrativas para o Credenciado.

### **CLÁUSULA 4ª - DOS VALORES, PAGAMENTOS, GLOSAS, AUDITORIAS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**4.1** – Os serviços serão faturados contra o **SERPRO**, conforme estabelecido no ANEXO II - Condições e Normas de Preços.

**4.2** – Os materiais especiais serão liberados mediante autorização prévia, através de senha, conforme estabelecido no Manual de Orientações Técnicas e Administrativas para o Credenciado, e o seu faturamento deverá ser realizado no prazo de XX dias de sua utilização, ocorrendo o pagamento XXXXXXXXXXXXX.

**4.3** – Os procedimentos realizados e apresentados pelo **CREDCENCIADO** fora do prazo de validade, que é de 180 dias a partir da data de atendimento, não serão pagos pelo **SERPRO**, nem gerarão qualquer direito de cobrança para o **CREDCENCIADO**.

**4.4** – O **SERPRO** efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços assistenciais prestados através de depósito bancário, no **Banco xxxxxxxxx – Agência xxxxx - C/C xxxxx**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Condições e Normas de Preços e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Serviços Tributada – Série “A” ou Nota Fiscal/Fatura de Serviços idônea referente aos serviços prestados, na qual deverá constar expressamente o número do presente Termo;

b) Cópia autenticada do comprovante de recolhimento do ISSQN no Município.

**4.4.1** - Na hipótese da legislação prever forma de recolhimento distinta do ISS (anual, semestral ou com outra periodicidade, sob bases de cálculo fixas) e desobrigatoriedade de emissão de documentos fiscais, e caso o **CREDCENCIADO** preencha os requisitos nela previstos, a Nota Fiscal e o comprovante de recolhimento do ISS relativo ao serviço prestado no mês anterior, previstos nas alíneas “a” e “b”, da Cláusula 4.4, poderão ser substituídos, respectivamente, por Recibo de Prestação de Serviços e comprovante de recolhimento do imposto

efetuado na forma anual, semestral ou em outra periodicidade menor prevista na legislação.

**4.5** – A não apresentação da documentação mencionada no item 4.4 assegura ao **SERPRO** o direito de reter o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até os seus efetivos cumprimentos, sem que caiba ao **CRENCIADO** qualquer correção ou juros relativos ao período em que os pagamentos estiveram retidos.

**4.6** – Independentemente da retenção tratada no item 4.5, o **SERPRO** efetuará a retenção do valor devido a título de ISS na operação e o seu recolhimento ao Fisco Municipal, na forma da lei, montante este que será descontado do pagamento ao **CRENCIADO**.

**4.7** - Para efeito de identificação do **CRENCIADO** deverá ser utilizado o código **xxxxxxx**, ou seja, o mesmo número deste Termo, no campo próprio de identificação de **CRENCIADO**.

**4.8** – Os atendimentos relativos a procedimentos deverão ser acompanhados dos respectivos pedidos médicos.

**4.9** – O **SERPRO** reserva-se o direito de realizar visitas técnicas de auditoria médica e de enfermagem, por profissionais devidamente qualificados e autorizados, sob as seguintes denominações:

**4.9.1** – Auditoria de prontuário - nos casos cabíveis e para dirimir dúvidas, o auditor poderá solicitar, a seu critério, todo e qualquer documento que julgue necessário para o processo de auditoria “in loco”, bem como discutir eventuais discordâncias com o médico responsável;

**4.9.2** – Auditoria de Contas – pré-análise que poderá ocorrer na totalidade dos casos ou em apenas alguns deles, a critério do **SERPRO**, devendo ser apresentado pelo **CRENCIADO**, nessa ocasião, todo o processo do cliente, incluindo prontuário médico, contábil e todo e qualquer documento que venha a ser necessário para a correta conclusão da análise de enfermagem.

**4.9.3** – As modalidades de auditoria acima referidas não são excludentes, podendo ocorrer isolada ou concomitantemente, conforme decisão do **SERPRO**.

**4.10** – Ao **SERPRO** fica reservado o direito de proceder auditorias e de efetuar, quando houver discordâncias, eventuais glosas nas Faturas apresentadas e ao **CRENCIADO** é reservado o direito de recorrer dessas glosas, nos termos ora acordados, para crédito em fatura posterior em caso de comprovada justa obrigação;

**4.10.1** – O recurso de glosa deverá ser solicitado formalmente através da internet, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da fatura glosada; em contrapartida, o **SERPRO** obriga-se a apurar o recurso de glosa e a responder através da internet, num prazo equivalente a 30 (trinta) dias contados a partir da data do recurso;

**4.10.2** – Fica a critério do **SERPRO** a análise das glosas não recursadas no prazo acima, que só será feita após apresentação de justificativas pelo **CRENCIADO**.

**4.11** – Os valores acordados para a prestação dos serviços, conforme ANEXO II – Condições e Normas de Preços, poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário do presente Termo, mediante aditamento, sendo o índice livremente negociado entre as partes.

**4.12** – São de exclusiva responsabilidade do **CRENCIADO** todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras relativas a seus empregados; e as incidentes na execução dos serviços ora credenciados, procedendo o **SERPRO**, no ato do pagamento, aos descontos e recolhimentos pertinentes.

**4.13** – Fica expressamente vedada a emissão de duplicatas para cobrança dos serviços objeto deste Termo.

1- É facultado ao **SERPRO**, caso o **CRENCIADO** não apresente as documentações constantes do item **4.15**, efetuar consultas ao SICAF, com fulcro na Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995, e suas alterações, no Decreto 3.722/2001, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1- O **CRENCIADO** é o único responsável em manter em dia a sua regularidade social e fiscal, obrigando-se a apresentar ao **SERPRO**, periodicamente ou quando solicitado:

I – Prova de quitação com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio do **CRENCIADO**

II – Comprovante de regularidade perante o FGTS

III – Comprovante de regularidade perante o INSS e PIS/PASEP

## **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A vigência deste Termo de Credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS ANEXOS**

**6.1** – O **CRENCIADO** e o **SERPRO**, desde já, declaram estar cientes e de acordo com o inteiro teor dos anexos abaixo relacionados, que fazem parte integrante deste Termo:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Adesão ao Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde - Relação dos Serviços Credenciados e Regime de Atendimento;
- ✓ **Anexo II** – Condições e Normas de Preços;
- ✓ **Anexo III** – Documentos Comprobatórios.

## **CLÁUSULA 7ª - DO INADIMPLEMENTO**

**7.1** – No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo, será aplicada à parte infratora multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da última fatura, bem como juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado na forma “pro rata” sobre o valor da última Fatura.

**7.2** – Sem prejuízo do disposto acima, em caso de inadimplemento de obrigações constantes neste Termo ou em seus anexos, por parte do **CRENCIADO**, o **SERPRO** fica, desde já, autorizado a efetuar retenção de pagamentos pendentes, até que a irregularidade seja sanada.

**7.3** - As glosas efetuadas pelo **SERPRO** e devidamente fundamentadas não são consideradas inadimplemento.

## **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

**8.1** – Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fazendo jus o **CRENCIADO** apenas aos valores dos serviços já realizados e devidamente aprovados pelo **SERPRO** e ainda não pagos.

**8.2** – Poderá ser rescindido, ainda, unilateralmente, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo que se encerrará a vigência deste Termo, nos casos de descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento ou nas hipóteses em que uma das partes causar prejuízo à outra, por conduta dolosa ou culposa, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos pela parte infratora.

**8.3** – Em qualquer caso de rescisão do presente instrumento, o **CREDCIADO** compromete-se a identificar, no prazo de 10 (dez) dias, os clientes do **SERPRO** que se encontrem em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitem de atenção especial; comprometendo-se, ainda, a manter a prestação dos serviços aos pacientes já cadastrados, até o fim do prazo de vigência deste Termo, conforme consta do aviso prévio, sob a remuneração pactuada por parte do **SERPRO**.

**8.4** - Ocorrendo o término ou rescisão do presente instrumento:

a) Não assistirá a qualquer das partes direito de haver indenização ou ressarcimento da outra, seja a que título for.

b) Responderá o **SERPRO** pelos pagamentos dos serviços prestados pelo **CREDCIADO** aos seus respectivos beneficiários, até a data da efetiva interrupção da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos neste instrumento.

c) Comunicará o **SERPRO** aos beneficiários a rescisão do presente instrumento, garantindo recursos assistenciais necessários à continuidade da sua assistência.

d) Disponibilizará o **CREDCIADO** informações necessárias à continuidade do tratamento dos beneficiários por outro profissional de saúde, desde que solicitado pelos mesmos.

e) O **CREDCIADO** deverá disponibilizar-se a fornecer as informações necessárias à continuidade do tratamento com outro profissional de saúde, desde que requisitado pelo paciente.

## **CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Ao **SERPRO** fica reservado o direito de realizar perícias médicas, procedimentos e inspeções, com o objetivo de fiscalizar os serviços credenciados. O **CREDCIADO** fica obrigado a apurar as reclamações apresentadas por escrito e, no prazo estabelecido pelo **SERPRO**, dar-lhe ciência das medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes.

**9.2** - O **CREDCIADO** reconhece, desde logo, sua integral responsabilidade por ato, fato ou omissão decorrente da prestação de serviços ora avençada, perpetrado por empregado, representante, prepostos ou terceiros por ela contratados, eximindo o **SERPRO** de quaisquer ônus que lhes sejam atribuídos nesse sentido.

**9.3 -** Na hipótese do **SERPRO** vir a ser obrigado a responder judicialmente perante terceiros pelos danos mencionados no item 9.2, o **CREDCIADO** obriga-se a ressarcir à entidade e/ou o **SERPRO** de todas as importâncias despendidas para quitar as indenizações reclamadas, incluindo, mas não limitando-se, a custos processuais e honorários de advogado.

**9.4 –** Ocorrendo a hipótese acima aventada, o **CREDCIADO** providenciará, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, o ressarcimento dos valores desembolsados pelo **SERPRO**, ou, não o fazendo, autoriza desde logo a compensação dos referidos valores contra créditos eventualmente devidos.

**9.5 –** Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetivada mediante correspondência escrita pelas partes na forma de Aditivo a este Termo de Credenciamento.

**9.6 –** O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício dos empregados do **CREDCIADO** com o **SERPRO**.

**9.7 –** O **SERPRO** e o **CREDCIADO** poderão divulgar a existência deste Termo para conhecimento dos clientes, sem prejuízo da livre-escolha por parte dos mesmos.

**9.8 –** O **CREDCIADO** e o **SERPRO** declaram expressamente ter conhecimento de toda Legislação Brasileira que possa afetar direta ou indiretamente este Termo, especialmente referente ao exercício de serviços de assistência médico-hospitalar, expressa no código de ética profissional, comprometendo-se a observar e obedecer todas as leis pertinentes.

**9.9 –** O **CREDCIADO** apresentará os documentos que comprovem sua habilitação para execução dos serviços propostos e os de isenção de impostos ou de emissão de Notas Fiscais, quando for o caso, que serão incorporados ao ANEXO III – Documentos Comprobatórios.

**9.10 –** O **CREDCIADO** deverá informar, quando solicitado pelo **SERPRO**, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos clientes de acordo com o inciso XXXI, do art. 4º, da Lei nº 9.961, de 28/10/2000, e da Resolução Normativa nº 54, de 28/11/2003, expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, conforme determinação contida na Resolução Normativa - RN Nº 54, de 17/03/2004, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**9.11 -** Ambas as partes declaram ter conhecimento de que o presente Termo não as vincula de forma exclusiva.

**9.12** - É proibido ao **CRENCIADO**, em qualquer hipótese, a cobrança direta de clientes do **SERPRO**, cujo atendimento esteja, por meio deste Termo, assegurado e autorizado, de serviços adicionais, diárias, taxas, materiais e medicamentos, honorários de médicos, credenciados e/ou não credenciados pertencentes ao corpo clínico do **CRENCIADO**, sob pena de rescisão deste Termo e aplicação da multa por inadimplemento. A única exceção é a prevista na cláusula 2ª, § 2.7, e cláusula 3ª, desde que previamente informado ao cliente e por ele devidamente autorizado.

**9.13** – O **CRENCIADO** autoriza a divulgação de seu nome pelo **SERPRO**.

**9.14** - O presente instrumento é feito sem exclusividade para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA 10ª - FORO**

**10.1** – O Foro competente para dirimir as dúvidas que eventualmente surjam do presente Termo, não resolvidas amigavelmente entre as partes, é o Foro de Brasília-DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, bem como os anexos deste Termo.

**XXXXXXXXXX, xx de xx de 20xx.**

**SERPRO**

**SERPRO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CRENCIADO(A)**

TESTEMUNHA

**TESTEMUNHA**

TESTEMUNHA

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**



CPF/CNPJ: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Endereço: \*\*\*\*\*, \*\*\* CEP: \*\*\*\*\_  
 \*\*\* Município: \*\*\*\*\*, Estado: \*\*\*\*\* - \*\* Telefone: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* Fax: \*\*  
 \*\*\*\*-\*\*\*\* E-Mail: CNES:  
 Endereço: \*\*\*\*\*, \*\*\* CEP: \*\*\*\*-\*\*\*\* Município: \*\*\*\*\*, Estado: \*\*\*\*\*  
 - \*\* Telefone: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* Fax: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* E-Mail: CNES:  
 Endereço: \*\*\*\*\*, \*\*\* CEP: \*\*\*\*-\*\*\*\* Município: \*\*\*\*\*, Estado: \*\*\*\*\* -  
 \*\* Telefone: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* Fax: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* E-Mail: CNES:  
 CEP: \*\*\*\*-\*\*\*\* Município: \*\*\*\*\*, Estado: \*\*\*\*\* - \*\* Telefone: \*\* \*\*\*\*-  
 \*\*\*\* Fax: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* E-Mail: CNES:  
 Município: \*\*\*\*\*, Estado: \*\*\*\*\* - \*\* Telefone: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* Fax: \*\* \*\*\*\*-  
 \*\*\*\* E-Mail: CNES:  
 Município: \*\*\*\*\*, Estado: \*\*\*\*\* - \*\* Telefone: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* Fax: \*\* \*\*\*\*-  
 \*\*\*\* E-Mail: CNES:  
 Estado: \*\*\*\*\* - \*\* Telefone: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* Fax: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* E-  
 Mail: CNES:  
 Telefone: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* Fax: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* E-Mail: CNES:  
 Telefone: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* Fax: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* E-Mail: CNES:  
 Fax: \*\* \*\*\*\*-\*\*\*\* E-Mail: CNES:  
 E-Mail: CNES:  
 E-Mail: CNES:  
 CNES:

**DADOS BANCÁRIOS** [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

Número e Nome do Banco: \*\*\* - \*\*\*\*\* Agência: \*\*\*\*-\* - \*\*\*\*\* Conta  
 Corrente nº \*\*\*\*-\*  
 Agência: \*\*\*\*-\* - \*\*\*\*\* Conta Corrente nº \*\*\*\*-\*  
 Agência: \*\*\*\*-\* - \*\*\*\*\* Conta Corrente nº \*\*\*\*-\*  
 Conta Corrente nº \*\*\*\*-\*

Pelo presente instrumento particular, por um lado o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº5.615, de 13/10/70, com sede na Av. Parnamirim, 295 - CEP 52060-901, Cidade , Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0005-22, registro de operadora na ANS nº 345474, representado por seu Chefe da Divisão da Gestão das Pessoas, Sr. Wagner José Melo da Silveira, e no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme Processo nº XXXXXXXXXXXXX/XXX, simplesmente designado **SERPRO**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXX**, com sede no ..... CEP: ....., - .....-....., CNPJ nº xxxxxxxxxx, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, instituído pela Portaria SAS/MS nº 376, de 03/10/2000, e pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nºxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Responsável Técnico, Sr. xxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CRENCIADO**, tem entre si, justo e acordado, o que segue:

CONSIDERANDO QUE O **SERPRO** está devidamente habilitado a operar planos de assistência à saúde, nos moldes legalmente definidos;

CONSIDERANDO QUE O **SERPRO** tem interesse em contar com o **CRENCIADO(A)** em sua Rede Credenciada, estritamente sob as condições do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde – Pessoa Jurídica, registrado perante o **xxxx** Ofício de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Brasília-DF, sob o nº **xxxxxxx**, disponível no sítio <http://www.tempocrc.com.br>, através do link de Clientes, clicando no logo do **SERPRO**.

CONSIDERANDO QUE O **CRENCIADO(A)** tem interesse em integrar a Rede Credenciada do **SERPRO**, o que o faz a partir da assinatura do presente instrumento;

O **CRENCIADO(A)**, caso ainda não tenha encaminhado ao **SERPRO** cópia do documento contendo o número do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 376, de 03/10/2000, e Portaria SAS/MS nº511, de 29/12/2000, compromete-se a enviá-la no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da vigência deste Termo de Credenciamento, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação no DATASUS. Na impossibilidade da apresentação, no prazo estipulado, o **CRENCIADO(A)** deverá informar antecipadamente e formalmente ao **SERPRO** os motivos e prazo necessário para sua efetivação.

O **CRENCIADO(A)** DECLARA, neste ato, ter lido e aceito as condições do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde, declarando anuir com seus termos e condições integralmente e sem qualquer ressalva, ratificando-os incondicionalmente, e compromete-se a prestar os serviços abaixo discriminados:

#### **RELAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:**

✓**Endereço:** [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

Rua \*\*\*\*\* , \*\*\*

CEP: \*\*\*\*\* - \*\*\* - \*\*\*\*\* – XX

✓**Especialidade(s):** [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

\*\*\*\*\*

O **CRENCIADO** INDICA, para efeitos da cláusula 4ª, § 4.4, do Termo de Credenciamento, a conta corrente informada neste Anexo para a realização dos pagamentos, nos valores abaixo discriminados:

**TABELA SERPRO COM BASE NA TABELA AMB VERSÃO:** \*\*\*\*\* [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

**O VALOR DO COEFICIENTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA E HEMOTERAPIA, serão remunerados conforme abaixo:**

Valor de Honorários Médicos: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de SAD: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de Terapia: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de Hemoterapia: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de Consulta Médica: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor do Filme: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

**Obs.:** Será considerado retorno médico o atendimento realizado pelo mesmo profissional/especialidade/patologia, em período de até 30 (trinta) dias após o atendimento inicial.

**CATEGORIAS DE PLANOS PARA ATENDIMENTOS:** [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

**REGIME DE ATENDIMENTO:**  
[preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

- a. ( ) HOSPITALAR                      b. ( ) MÉDICO-HOSPITALAR  
c. ( ) URGÊNCIA 24 HORAS          d. ( ) AMBULATORIAL

Os serviços relacionados neste Anexo I somente poderão ser executados pelo(s) profissional(ais) credenciado(s).

Os valores anteriores somente passarão a ser aplicados a partir da data de devolução do presente documento, devidamente assinado pelo **CREDCIADO(A)**, consoante protocolo de recebimento do **SERPRO**.

**Início da vigência:** **XXXXXX-XX**, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.  
[preenchido exclusivamente pelo CREDCIADO(A)]

WAGNER JOSÉ MELO DA SILVEIRA

Chefe da Divisão da Gestão das Pessoas/GPRCE/SUPGP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Recife, 09 de novembro 2010

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO(A)

<input type="checkbox"/>	TESTEMUNHA		TESTEMUNHA
<input type="checkbox"/>	TESTEMUNHA		TESTEMUNHA
	TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

## ANEXO II

### CONDIÇÕES E NORMAS DE PREÇOS

1) Para remuneração dos serviços prestados será(ão) adotada(s) as negociações contida(s) no Anexo I - **TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE - RELAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS E REGIME DE ATENDIMENTO - PESSOA JURÍDICA.**

## **ANEXO III**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- b) Cópia do CPF/CNPJ;
- c) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho da Classe;
- d) Cópia de inscrição na Prefeitura Municipal (CCM/ISS);
- e) Cópia do Alvará emitido pelo SUS (SUDS/Vigilância Sanitária);
- f) CRM, Diploma e Títulos do Responsável Técnico;
- g) Número do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- h) Isenção de tributos como COFINS, PIS/PASEP e IRPJ. Caso haja isenção de alguns desses tributos favor enviar documentação comprobatória do poder judiciário.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 2390/2010

### ANEXO III C

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE

#### PROFISSIONAIS DE SAÚDE OU PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM CONSULTÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, por um lado o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº5.615, de 13/10/70, com sede na Av. Parnamirim, 295 - CEP 52060-901, Cidade , Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.685.111/0005-22, registro de operadora na ANS nº 345474, representado por seu Chefe da Divisão da Gestão das Pessoas, Sr. Wagner José Melo da Silveira, e no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme Processo nº 19866.000083/2010-65, simplesmente designado **SERPRO**, e de outro lado, a **xxxxxxxxxxxx**, com sede no ..... CEP: ....., - .....-....., CNPJ ou CPF nº xxxxxxxxxx, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, instituído pela Portaria SAS/MS nº 376, de 03/10/2000, e pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nºxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Responsável Técnico, Sr. xxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CREDENCIADO**, tem entre si, justo e acordado, o que segue:

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 – O **CREDENCIADO** prestará aos beneficiários do **SERPRO** os serviços conforme Anexo I – Termo de Adesão ao Termo de Credenciamento para

Recife, 09 de novembro 2010

Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde - Relação dos Serviços Credenciados e Regime de Atendimento, que passa a fazer parte integrante deste Termo, no regime de livre- escolha, dentro da rede credenciada e na modalidade de **CUSTO OPERACIONAL**.

## **CLÁUSULA 2ª - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NORMAS OPERACIONAIS**

**2.1** – Para identificação do cliente e a prestação dos serviços, o **CREDCIADO** exigirá, no ato do atendimento:

**2.1.1** – Carteira de identificação expedida pelo **SERPRO**, que esteja dentro do prazo de validade, contendo o nome do beneficiário, modalidade do Plano, período de carência e padrão de atendimento;

**2.1.2** – Documento pessoal de identificação do beneficiário;

**2.1.3** – Isenção da carência para o tipo de atendimento a ser prestado.

**2.2** – O padrão de acomodação dos beneficiários e a validade do atendimento encontram-se impressos na carteira de identificação do **SERPRO**, de acordo com cada Plano.

**2.3** – Os serviços serão realizados na unidade estabelecida neste Termo, nos dias e horários definidos pelo **CREDCIADO**, conforme Anexo I.

**2.4** – O **CREDCIADO** deverá dar prioridade no atendimento para os casos de urgência ou emergência, assim como às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos de idade.

**2.5** – O **CREDCIADO** não poderá, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar beneficiários do **SERPRO** ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos das demais operadoras de planos de saúde e/ou pacientes particulares.

**2.6** – O **CREDCIADO** compromete-se a solicitar senha junto à Central de Regulação do **SERPRO**, para os procedimentos contidos ou que venham a ser inseridos no Manual de Orientações Técnicas e Administrativas para o Credenciado, anexo a este termo e também disponível no sítio <http://www.tempocrc.com.br>, através do link de Clientes, clicando no logo do **SERPRO**.

**2.7** - Em casos de acompanhamento de pacientes internados em acomodações superiores àquelas a que o Plano dá direito, por solicitação expressa do próprio beneficiário ou responsável, fica o profissional autorizado a cobrar a diferença de valores diretamente do solicitante.

### **CLÁUSULA 3ª - SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Fica inequivocadamente convencionado que o **SERPRO** não custeará as despesas com procedimentos que não façam parte do rol de cobertura instituído pelo regulamento dos Planos do **SERPRO**, conforme o Manual de Orientações Técnicas e Administrativas para o Credenciado.

### **CLÁUSULA 4ª - DOS VALORES, PAGAMENTOS, GLOSAS, AUDITORIAS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**4.1** - Os serviços serão faturados contra o **SERPRO**, conforme estabelecido no ANEXO II - Condições e Normas de Preços.

**4.2** – Os materiais especiais serão liberados mediante autorização prévia, através de senha, conforme estabelecido no Manual de Orientações Técnicas e Administrativas para o Credenciado.

**4.3** – Os procedimentos realizados e apresentados pelo **CRENCIADO** fora do prazo de validade, que é de 180 dias a partir da data de atendimento, não serão pagos pelo **SERPRO**, nem gerarão qualquer direito de cobrança para o **CRENCIADO**.

**4.4** – O **SERPRO** efetuará o pagamento das Faturas referentes aos serviços assistenciais prestados através de depósito bancário, no **Banco xxxxxxxxx – Agência xxxxx - C/C xxxxx**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Condições e Normas de Preços, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Serviços Tributada – Série “A” ou Nota Fiscal/Fatura de Serviços idônea referente aos serviços prestados, na qual deverá constar expressamente o número do presente Termo;

b) Cópia autenticada do comprovante de recolhimento do ISSQN no Município.

**4.4.1** - Na hipótese da legislação prever forma de recolhimento distinta do ISS (anual, semestral ou com outra periodicidade, sob bases de cálculo fixas) e desobrigatoriedade de emissão de documentos fiscais, e caso o **CRENCIADO**

preencha os requisitos nela previstos, a Nota Fiscal e o comprovante de recolhimento do ISS, relativo ao serviço prestado no mês anterior, previstos nas alíneas “a” e “b”, da Cláusula

**4.4.2**, poderão ser substituídos, respectivamente, por Recibo de Prestação de Serviços e comprovante de recolhimento do imposto efetuado na forma anual, semestral ou em outra periodicidade menor prevista na legislação.

**4.5** – A não apresentação da documentação mencionada no item 4.4 assegura ao **SERPRO** o direito de reter o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até os seus efetivos cumprimentos, sem que caiba ao **CRENCIADO** qualquer correção ou juros relativos ao período em que os pagamentos estiveram retidos.

**4.6** – Independentemente da retenção tratada no item 4.5, o **SERPRO** efetuará a retenção do valor devido a título de ISS na operação e o seu recolhimento ao Fisco Municipal, na forma da lei, montante este que será descontado do pagamento ao **CRENCIADO**.

**4.7** - Para efeito de identificação do **CRENCIADO**, deverá ser utilizado o código **xxxxxxx**, ou seja, o mesmo número deste Termo, no campo próprio de identificação de **CRENCIADO**.

**4.8** – Os atendimentos relativos a procedimentos deverão ser acompanhados dos respectivos pedidos médicos.

**4.13**– O **SERPRO** reserva-se o direito de realizar visitas técnicas de auditoria médica e de enfermagem, por profissionais devidamente qualificados e autorizados, sob as seguintes denominações:

**4.9.1** – Auditoria de prontuário - nos casos cabíveis e para dirimir dúvidas, o auditor poderá solicitar, a seu critério, todo e qualquer documento que julgue necessário para o processo de auditoria “in loco”, bem como discutir eventuais discordâncias com o médico responsável;

**4.9.2** – Auditoria de Contas – pré-análise que poderá ocorrer na totalidade dos casos ou em apenas alguns deles, a critério do **SERPRO**, devendo ser apresentado pelo **CRENCIADO**, nessa ocasião, todo o processo do cliente, incluindo prontuário médico, contábil e todo e qualquer documento que venha a ser necessário para a correta conclusão da análise de enfermagem.

**4.9.3** – As modalidades de auditoria acima referidas não são excludentes, podendo ocorrer isolada ou concomitantemente, conforme decisão do **SERPRO**.

**4.10** – Ao **SERPRO** fica reservado o direito de proceder auditorias e de efetuar, quando houver discordâncias, eventuais glosas nas Faturas apresentadas; e ao **CRENCIADO** é reservado o direito de recorrer dessas glosas, nos termos ora acordados, para crédito em Fatura posterior em caso de comprovada justa obrigação;

**4.10.1** – O recurso de glosa deverá ser solicitado formalmente através da internet, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da Fatura glosada; em contrapartida o **SERPRO** obriga-se a apurar o recurso de glosa e a responder através da internet, num prazo equivalente a 30 (trinta) dias contados a partir da data do recurso;

**4.10.2** – Fica a critério do **SERPRO** a análise das glosas não recusadas no prazo acima, que só será feita após apresentação de justificativas pelo **CRENCIADO**.

**4.11** – Os valores acordados para a prestação dos serviços, conforme ANEXO II – Condições e Normas de Preços, poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário do presente Termo, mediante aditamento, sendo o índice livremente negociado entre as partes.

**4.12** – São de exclusiva responsabilidade do **CRENCIADO** todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras relativas a seus empregados; e as incidentes na execução dos serviços ora credenciados, procedendo o **SERPRO**, no ato do pagamento, aos descontos e recolhimentos pertinentes.

**4.13**– Fica expressamente vedada a emissão de duplicatas para cobrança dos serviços objeto deste Termo.

**4.13**– É facultado ao **SERPRO**, caso o **CRENCIADO** não apresente as documentações constantes do item **4.15**, efetuar consultas ao SICAF, com fulcro na Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995, e suas alterações, no Decreto 3.722/2001, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.13**- O **CRENCIADO** é o único responsável em manter em dia a sua regularidade social e fiscal, obrigando-se a apresentar ao **SERPRO**, periodicamente ou quando solicitado :

I – Prova de quitação com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio do **CRENCIADO**

II – Comprovante de regularidade perante o FGTS

III – Comprovante de regularidade perante o INSS e PIS/PASEP

## **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A vigência deste Termo de Credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS ANEXOS**

**6.1** – O **CRENCIADO** e o **SERPRO**, desde já, declaram estar cientes e de acordo com o inteiro teor dos anexos abaixo relacionados, que fazem parte integrante deste Termo:

✓ **Anexo I** – Termo de Adesão ao Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde - Relação dos Serviços Credenciados e Regime de Atendimento;

✓ **Anexo II** – Condições e Normas de Preços;

✓ **Anexo III** – Documentos Comprobatórios.

## **CLÁUSULA 7ª - DO INADIMPLEMENTO**

**7.1** – No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo, será aplicada à parte infratora multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da última Fatura, bem como juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado na forma “pro rata”, sobre o valor da última Fatura.

**7.2** – Sem prejuízo do disposto acima, em caso de inadimplemento de obrigações constantes neste Termo ou em seus anexos por parte do **CRENCIADO**, o **SERPRO** fica, desde já, autorizado a efetuar retenção de pagamentos pendentes, até que a irregularidade seja sanada.

**7.3** - As glosas efetuadas pelo **SERPRO** e devidamente fundamentadas não são consideradas inadimplemento.

## **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

**8.1** – Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fazendo jus o **CRENCIADO** apenas aos valores dos serviços já realizados e devidamente aprovados pelo **SERPRO** e ainda não pagos.

**8.2** – Poderá ser rescindido, ainda, unilateralmente, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo que se encerrará a vigência deste Termo, nos casos de descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento,

ou nas hipóteses em que uma das partes causar prejuízo à outra, por conduta dolosa ou culposa, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos pela parte infratora.

**8.3** – Em qualquer caso de rescisão do presente instrumento, o **CRENCIADO** compromete-se a identificar, no prazo de 10 (dez) dias, os beneficiários do **SERPRO** que se encontrem em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitem de atenção especial; comprometendo-se, ainda, a manter a prestação dos serviços aos pacientes já cadastrados, até o fim do prazo de vigência deste Termo, conforme consta do aviso prévio, sob a remuneração pactuada por parte do **SERPRO**.

**8.4** - Ocorrendo o término ou rescisão do presente instrumento:

a) Não assistirá a qualquer das partes direito de haver indenização ou ressarcimento da outra, seja a que título for.

b) Responderá o **SERPRO** pelos pagamentos dos serviços prestados pelo **CRENCIADO** aos seus respectivos clientes, até a data da efetiva interrupção da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos neste instrumento.

c) Comunicará o **SERPRO** aos clientes a rescisão do presente instrumento, garantindo recursos assistenciais necessários à continuidade da sua assistência.

d) Disponibilizará o **CRENCIADO** informações necessárias à continuidade do tratamento dos clientes por outro profissional de saúde, desde que solicitado pelos mesmos.

e) O **CRENCIADO** deverá disponibilizar-se a fornecer as informações necessárias à continuidade do tratamento com outro profissional de saúde, desde que requisitado pelo paciente.

## **CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Ao **SERPRO** fica reservado o direito de realizar perícias médicas, procedimentos e inspeções com o objetivo de fiscalizar os serviços credenciados. O **CRENCIADO** fica obrigado a apurar as reclamações apresentadas por escrito e, no prazo estabelecido pelo **SERPRO**, dar ciência das medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes.

**9.2** - O **CRENCIADO** reconhece, desde logo, sua integral responsabilidade por ato, fato ou omissão decorrente da prestação de serviços ora avençada,

perpetrado por empregados, representantes, prepostos ou terceiros por ela contratados, eximindo o **SERPRO** de quaisquer ônus que lhes sejam atribuídos nesse sentido.

**9.3** - Na hipótese do **SERPRO** vir a ser obrigado a responder judicialmente perante terceiros pelos danos mencionados no item 9.2, o **CREENCIADO** obriga-se a ressarcir à entidade e/ou ao **SERPRO** de todas as importâncias despendidas para quitar as indenizações reclamadas, incluindo, mas não limitando-se, a custos processuais e honorários de advogado.

**9.4** – Ocorrendo a hipótese acima aventada, o **CREENCIADO** providenciará, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, o ressarcimento dos valores desembolsados pelo **SERPRO**, ou, não o fazendo, autoriza desde logo a compensação dos referidos valores contra créditos eventualmente devidos.

**9.5** – Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetivada mediante correspondência escrita pelas partes na forma de Aditivo a este Termo de Credenciamento.

**9.6** – O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício dos empregados do **CREENCIADO** com o **SERPRO**.

**9.7** – O **SERPRO** e o **CREENCIADO** poderão divulgar a existência deste Termo para conhecimento dos clientes, sem prejuízo da livre-escolha por parte dos mesmos.

**9.8** – O **CREENCIADO** e o **SERPRO** declaram expressamente ter conhecimento de toda Legislação Brasileira que possa afetar direta ou indiretamente este Termo, especialmente referente ao exercício de serviços de assistência médico-hospitalar, expressa no código de ética profissional, comprometendo-se a observar e obedecer todas as leis pertinentes.

**9.9** – O **CREENCIADO** apresentará os documentos que comprovem sua habilitação para execução dos serviços propostos e os de isenção de impostos ou de emissão de Notas Fiscais, quando for o caso, que serão incorporados ao ANEXO III – Documentos Comprobatórios.

**9.10** – O **CREENCIADO** deverá informar, quando solicitado pelo **SERPRO**, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos clientes, de acordo com o inciso XXXI, do art. 4º, da Lei nº 9.961, de 28/10/2000, e da Resolução Normativa nº 71, de 17/03/2004, expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, conforme determinação contida na Resolução Normativa - RS nº 71, de 17/03/2004, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**9.11** - Ambas as partes declaram ter conhecimento de que o presente Termo não as vincula de forma exclusiva.

**9.12** - É proibido ao **CRENCIADO**, em qualquer hipótese, a cobrança direta de clientes do **SERPRO**, cujo atendimento esteja assegurado e autorizado por meio deste Termo, de serviços adicionais, diárias, taxas, materiais e medicamentos, honorários de médicos, credenciados e/ou não credenciados, pertencentes ao corpo clínico do **CRENCIADO**, sob pena de rescisão deste Termo e aplicação da multa por inadimplemento. A única exceção é a prevista na cláusula 2ª, § 2.7, e cláusula 3ª, desde que previamente informado ao cliente e por ele devidamente autorizado.

**9.13** – O **CRENCIADO** autoriza a divulgação de seu nome pelo **SERPRO**.

**9.14** - O presente instrumento é feito sem exclusividade para qualquer das partes.

### **CLÁUSULA 10ª - FORO**

**10.1** – O Foro competente para dirimir as dúvidas que eventualmente surjam do presente Termo, não resolvidas amigavelmente entre as partes, é o Foro de Brasília-DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, bem como os anexos deste Termo.

**XXXXXXXXXX, xx de xx de 20xx.**

**SERPRO**

**SERPRO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CRENCIADO(A)**

Recife, 09 de novembro 2010



Conselho Regional: \*\*\*\*  CPF/CNPJ: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*  Endereço: \*\*\*\*\*  
 \*\*\*  CEP: \*\*\*\*\*\_\*  Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_  
 \*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

Conselho Regional: \*\*\*\*  CPF/CNPJ: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*  Endereço: \*\*\*\*\*  
 \*\*\*  CEP: \*\*\*\*\*\_\*  Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_  
 \*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

CPF/CNPJ: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*  Endereço: \*\*\*\*\*  
 \*\*\*  CEP: \*\*\*\*\*\_\*  Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\*  
 \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

Endereço: \*\*\*\*\*\_\*  CEP: \*\*\*\*\*\_\*  Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\*  
 - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

Endereço: \*\*\*\*\*\_\*  CEP: \*\*\*\*\*\_\*  Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\* -  
 \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

CEP: \*\*\*\*\*\_\*  Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_  
 \*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_  
 \*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

Município: \*\*\*\*\*  Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_  
 \*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

Estado: \*\*\*\*\* - \*\*  Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-  
 Mail:  CNES:

Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

Telefone: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

Fax: \*\* \*\*\*\*\_\*\*\*\*  E-Mail:  CNES:

E-Mail:  CNES:

E-Mail:  CNES:

CNES:

**DADOS BANCÁRIOS** [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

Número e Nome do Banco: \*\*\* - \*\*\*\*\*  Agência: \*\*\*\*\_\* - \*\*\*\*\*  Conta  
 Corrente nº \*\*\*\*\*\_\*

Agência: \*\*\*\*\_\* - \*\*\*\*\*  Conta Corrente nº \*\*\*\*\*\_\*

Agência: \*\*\*\*\_\* - \*\*\*\*\*  Conta Corrente nº \*\*\*\*\*\_\*

Conta Corrente nº \*\*\*\*\*\_\*

Pelo presente instrumento particular, por um lado o **Serviço Federal de  
 Processamento de Dados (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei  
 nº5.615, de 13/10/70, com sede Na Av. Parnamirim, 295 - CEP 52060-901,  
 Cidade , Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0005-22, registro de  
 operadora na ANS nº 345474, representado por seu Chefe da Divisão da Gestão  
 das Pessoas, Sr. Wagner José Melo da Silveira, e no artigo 25, caput, da Lei nº  
 8.666, de 21/06/1993, conforme Processo nº XXXXXXXXXXXXX/XXX,  
 simplesmente designado **SERPRO**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXX**, com sede  
 no ..... CEP: ....., - .....-....., CNPJ ou CPF nº xxxxxxxxxx, registrado no  
 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, instituído pela Portaria  
 SAS/MS nº 376, de 03/10/2000, e pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000,

sob o nºxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Responsável Técnico, Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CRENCIADO**, tem entre si, justo e acordado, o que segue:

CONSIDERANDO QUE O **SERPRO** está devidamente habilitado a operar planos de assistência à saúde, nos moldes legalmente definidos;

CONSIDERANDO QUE O **SERPRO** tem interesse em contar com o **CRENCIADO(A)** em sua Rede Credenciada, estritamente sob as condições do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde – Pessoa Jurídica, registrado perante o **xxxx** Ofício de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de XXXXXX-XX, sob o nº **xxxxxx**, disponibilizado no sítio <http://www.tempocrc.com.br>, através do link de Clientes, clicando no logo do SERPRO.

CONSIDERANDO QUE O **CRENCIADO(A)** tem interesse em integrar a Rede Credenciada do **SERPRO**, o que o faz a partir da assinatura do presente instrumento;

O **CRENCIADO(A)**, caso ainda não tenha encaminhado ao **SERPRO** cópia do documento contendo o número do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 376, de 03/10/2000, e Portaria SAS/MS nº511, de 29/12/2000, compromete-se a enviá-la no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da vigência deste Termo de Credenciamento, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação no DATASUS. Na impossibilidade da apresentação, no prazo estipulado, o **CRENCIADO(A)** deverá informar antecipadamente e formalmente ao **SERPRO** os motivos e prazo necessário para sua efetivação.

O **CRENCIADO(A)** DECLARA, neste ato, ter lido e aceito as condições do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Assistenciais à Saúde, declarando anuir com seus termos e condições integralmente e sem qualquer ressalva, ratificando-os incondicionalmente, e compromete-se a prestar os serviços abaixo discriminados:

#### **RELAÇÃO DE SERVIÇOS CRENCIADOS:**

a) **Endereço:** [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

Rua \*\*\*\*\* \*\*

CEP: \*\*\*\*\* - DF

a) **Especialidade(s)** [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

\*\*\*\*\*

O **CRENCIADO** INDICA, para efeitos da cláusula 4ª, § 4.4, do Termo de Credenciamento, a conta corrente informada neste Anexo para a realização dos pagamentos, nos valores abaixo discriminados:

**TABELA SERPRO COM BASE NA TABELA AMB VERSÃO: \*\*\*\*\*** [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

O **VALOR DO COEFICIENTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA E HEMOTERAPIA**, serão remunerados conforme abaixo:

Valor de Honorários Médicos: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de SAD: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de Terapia: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de Hemoterapia: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor de Consulta Médica: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]  
Valor do Filme: [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

**Obs.:** Será considerado retorno médico o atendimento realizado pelo mesmo profissional/especialidade/patologia, em período de até 30 (trinta) dias após o atendimento inicial.

**CATEGORIAS DE PLANOS PARA ATENDIMENTOS:** [preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

**REGIME DE ATENDIMENTO:**  
[preenchido exclusivamente pelo SERPRO]

- a. ( ) HOSPITALAR                      b. ( ) MÉDICO-HOSPITALAR  
c. ( ) URGÊNCIA 24 HORAS          d. ( ) AMBULATORIAL

Os serviços relacionados neste Anexo I somente poderão ser executados pelo(s) profissional(ais) credenciado(s).

Os valores anteriores somente passarão a ser aplicados a partir da data de devolução do presente documento, devidamente assinado pelo **CRENCIADO(A)**, consoante protocolo de recebimento do **SERPRO**.

**Início da vigência:XXXXX-XX**, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.  
[preenchido exclusivamente pelo CRENCIADO(A)]

**XXXXXXXXX, xx de xx de 20xx.**

SERPRO

SERPRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

## ANEXO II

### CONDIÇÕES E NORMAS DE PREÇOS

1) Para remuneração dos serviços prestados será(ão) adotada(s) as negociações contida(s) no Anexo I - **TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE - RELAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS E REGIME DE ATENDIMENTO - PESSOA JURÍDICA.**

### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- ✓ Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- ✓ Cópia do CPF/CNPJ;
- ✓ Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho da Classe;
- ✓ Cópia de inscrição na Prefeitura Municipal (CCM/ISS);
- ✓ Cópia do Alvará emitido pelo SUS (SUDS/Vigilância Sanitária);
- ✓ CRM, Diploma e Títulos do Responsável Técnico;
- ✓ Número do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- ✓ Isenção de tributos como COFINS, PIS/PASEP e IRPJ. Caso haja isenção de alguns desses tributos favor enviar documentação comprobatória do poder judiciário.